

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha ao Executivo Municipal o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a gratuidade do transporte público para pacientes em tratamento de câncer e seus acompanhantes no Município de São João da Boa Vista.

## REQUERIMENTO N° 699/2021

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a gratuidade do transporte público para pacientes em tratamento de câncer e seus acompanhantes no Município de São João da Boa Vista, com o seguinte teor:

### **ANTEPROJETO DE LEI N°**

“Dispõe sobre a gratuidade do transporte público para pacientes em tratamento de câncer e seus acompanhantes no Município de São João da Boa Vista”

Art. 1º- O paciente em tratamento de câncer e seu acompanhante ficam isentos do pagamento de tarifa de ônibus quando nas viagens entre a residência e o local de tratamento.

§ 1º- O embarque e desembarque será realizado da forma mais conveniente para os passageiros.

§ 2º- Será expedido bilhete eletrônico credencial para pessoas submetidas a radioterapia e quimioterapia, bem como seu acompanhante, de maneira que seja possível, para ambos indivíduos, realizar a viagem gratuitamente entre o local de residência e de tratamento.

Art. 2º- O disposto nesta Lei aplica-se apenas aos pacientes submetidos a radioterapia e quimioterapia contra o câncer e a seu acompanhante, ambos previamente cadastrados na SETTRANS - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública e portadores da credencial.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá regulamentar o conteúdo desta Lei no que couber.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei concorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

OFICIO - SE  
02 / 08 / 2021  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

## JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo criar a isenção de tarifa ao paciente em tratamento de radioterapia e quimioterapia contra o câncer de qualquer espécie, bem como seu acompanhante.

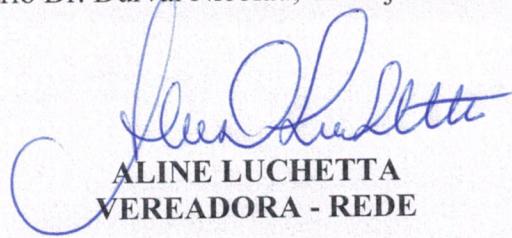
Procedimentos como radioterapia e quimioterapia e qualquer outro tratamento complementar visando a cura dos pacientes são, em geral, agressivos e, por este motivo, também demandam que o paciente seja acompanhado em seus deslocamentos. Quando esse deslocamento deve se dar necessariamente com o uso de transporte público, o paciente se vê duplamente penalizado, uma vez que é obrigado a lançar mão de um acompanhante profissional ou solicitar a um parente que o acompanhe, e ainda deve arcar com os custos de passagem.

Ampliar o benefício de transporte público aos pacientes portadores de câncer que estejam em tratamento de radioterapia ou quimioterapia e a seus acompanhantes é uma ação mínima do município em favor dos cidadãos que sofrem os efeitos nefastos reflexos de uma doença que o afeta socialmente e economicamente.

Face ao exposto devido ao seu relevante interesse social e humanitário, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente proposta.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de julho de 2.021.



ALINE LUCHETTA  
VEREADORA - REDE

HELDREIZ MUNIZ